**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL**

**PARECER:** 38/2021

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 1.552/2021

**RELATORA:** Arnilde T S Kriger

1. **RELATÓRIO**

“Autoriza o Município a receber dos doadores Dalva Maria Forlin e outros, a área de terra registrada sob a matrícula nº 6.056 para regularização de rua existente”.

1. **ANÁLISE**

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1552/2021, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, tendo por objetivo, autorizar o Município a receber dos doadores Dalva Maria Forlin e outros, a área de terra registrada sob a matricula nº 6.056 para regularização de rua existente.

A referida doação de área de terras, tem por objetivo regularizar parte da rua Sestilho Tochetto, que já está estruturada com calçamento e passeio público, com área de 415,80m2.

Em relação as despesas de transferência de titularidade com escritura e Registro de imóveis correrão por conta do doador, sem qualquer ônus de transferência para o ente público.

Conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea b do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O presente projeto acha-se amparado pelos do artigos 92,93 e 96 da Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, nos artigos 30, Inciso I, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e artigo 24, em razão do Município editar normas regras do uso e ocupação do solo urbano.

A doação apesar de ser um ato de liberalidade do doador, ao donatário (quem recebe) cabe aceitar a doação, em especial sendo o Poder Público, guardião dos interesses da coletividade, devendo sempre prevalecer em absoluto a supremacia interesse público.

1. **CONCLUSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião sob a presença de todos membros, avaliou e opinou de forma UNANIME pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.552/2021 sob a ótica da constitucionalidade, mérito, juridicidade e correta técnica legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, 23 de agosto de 2021.

Luiza Santi

Presidente

Arnilde Kriger

Membro

Marcelo L. Panazzolo

Membro